



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.751/PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no **PPA/LDO** e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 57.060,09 (cinquenta e sete mil e sessenta reais e nove centavos)**.

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST	
365 - 4.4.90.51.00.00 65000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.060,09
<b>Total Suplementação: R\$ 57.060,09</b>	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST	
72 - 3.3.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.060,09
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST	
80 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
<b>Total Redução: R\$ 57.060,09</b>	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário à adequada execução orçamentária e financeira das ações previstas nesta Lei, a promover por meio de decreto, a adequação, vinculação, remanejamento e ajustes técnicos das dotações relacionadas ao crédito especial ora autorizado, inclusive mediante a suplementação dos respectivos elementos de despesa, com a inserção ou reforço de valores, desde que tais alterações permaneçam vinculadas à mesma ação, programa, finalidade e fonte de recursos que motivaram a abertura do referido crédito especial.

Parágrafo único. As suplementações poderão ocorrer mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de março de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 6.486



**Assinado por:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



31/03/2026 14:31:39

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1f4cec9a-7b66-4f39-8602-0580366e7b63>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICIPAL - (SECOM)**

Certifico o recebimento deste documento para  
publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal –  
**DIOC**

Recebimento:  
**31 de março de 2026**

Publicação:  
**01 de abril de 2026**

**Kelly Samara Duarte da Rosa**  
*Chefe do Diário Oficial*  
*Portaria Nº 0317/PMC/2025*  
*[Assinado Digitalmente]*



Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 31/03/2026 14:08:41  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

---